



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Ano XXIV — N.º 12

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 15 DE JANEIRO DE 1949

ACTOS DO SR. PRESIDENTE

APCSTHA

Na Portaria n.º 39, de admissão de extranumerário diarista de João Coração de Sá, matrícula n.º 774.002, foi feita a seguinte apostila: "O salário a que se refere a presente Portaria é de cinqüenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 52,40), e não como consta da mesma. Supremo Tribunal Federal, 12 de janeiro de 1948. — José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal Federal". (Processo SA 4-49).

DESPACHO

Na petição de Raimundo Moutinho Ribeiro da Costa, Oficial padrão "N", matrícula n.º 901.383, solicitando que lhe seja contado em dobro, nos termos do art. 42, do Decreto-lei n.º 9.238, de 14 de maio de 1946, para os efeitos de aposentadoria e concessão de adicionais, o tempo correspondente às férias não gozadas nos exercícios de 1947 e 1948, foi dado o seguinte despacho: "Atenda-se. Rio, 12 de janeiro de 1948. — Linhares". (Processo SA 13-34).

PORTARIAS

N.º 42, de 10 de janeiro de 1949, concedido a Eduardo de Drummond Alves, Oficial, padrão "N", matrícula 110.004 a gratificação adicional de 15 % sobre seus vencimentos (processo SA 8-49).

Tribunal Pleno

SEGUNDA SESSÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 1949

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Doutor Luiz Galloiti — Secretário, o Senhor Dr. Alis Ribeiro d'Avellar.

JULGAMENTOS

(*) Petições de habeas-corpus

N.º 30.506 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Paciente: Djalma de Oliveira Guedes. — Negaram a ordem contra o voto do Sr. Ministro Laudo de Camargo.

N.º 30.598 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. — Pacientes: Haruo Izumizawa e outros. — Julgaram prejudicado unanimemente.

Supremo Tribunal Federal, 14 de fevereiro de 1949. — Alis Ribeiro d'Avellar, Subsecretário.

(*) N.º da S. Pb — Reproduz-se por ter saído com incorreções.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 14 DE JANEIRO DE 1949

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Galloiti — Secretário, o Sr. Doutor Alis Ribeiro d'Avellar.

As treze horas abriu-se a sessão achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Laudo de Camargo, Barros Barreto, Anibal Freire, Edgar Costa, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Abner de Vasconcelos e Armando Prado, os dois últimos substituindo os Exmos. Senhores Ministros Goulart de Oliveira e Castro Nunes que se acham em gozo de licença.

Deixou de comparecer o Exmo. Senhor Ministro Orosimbo Nonato, por se achar em gozo de licença. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

QUESTÃO DE ORDEM

SÓRRE RELATOR DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, EM VIRTUDE DE PROVIMENTO DO AGRAVO

O Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa levantou uma questão de ordem, no sentido de que fosse interpretada pelo Tribunal a nova redação dada, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Edgar Costa, ao art. 40, § 3.º do Regulamento Interno.

Ocorre, declarou S. Ex.ª, que nem sempre é Relator o acordão o Relator do Agravo de Instrumento, de vez que este pode ficar vencido.

Diante da dúvida, foi aprovada, unanimemente, a seguinte redação:

"Se o recurso extraordinário houver subido ao Tribunal por provimento de agravo, será relator o do agravo, ou quando vencido, o relator designado para o acordão".

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança

N.º 999 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Anibal Freire. — Requerente: José Sérgio Assali. — Compete somente ao Supremo Tribunal Federal julgar mandado de Segurança originário, contra ato do Presidente da República, de Mesa da Câmara e do Senado e do Presidente do próprio Supremo Tribunal (artigo 101 n.º I, alínea "j" da Constituição de 1946). O presente man-

dado dirige-se contra ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Indefero o mandado.

Recursos Extraordinários

N.º 4.393 — Pernambuco (Embargos de Declaração) — Relator: o Senhor Ministro Anibal Freire — Embargantes: Siqueira Cavalcanti & Cia. — Rejeitaram os embargos. Unanimemente. Impedido o Sr. Ministro Laudo de Camargo.

N.º 7.036 — Espírito Santo (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo — Revisor: o Senhor Ministro Barros Barreto — Embargante: Associação dos Funcionários Públicos — Embargado: Dr. Luiz Castelar da Silva. — Rejeitaram os embargos, contra os votos dos Senhores Ministros Relator, Armando Prado, Hahnemann Guimarães e Anibal Freire.

N.º 7.097 — Amazonas (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Revisor: o Sr. Ministro Laudo de Camargo — Embargantes: Alcida Machado do Régio Monteiro e filhos — Embargada: Agência do Banco Nacional Ultramarino. — Adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. Ministro Abner de Vasconcelos, depois de terem votado os Srs. Ministros Relator e Revisor, que recebiam em parte os embargos.

N.º 7.211 — São Paulo (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto — Revisor: o Sr. Ministro Anibal Freire. — Embargante: a Fazenda do Estado de São Paulo — Embargado: o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Rejeitaram os embargos. Unanimemente.

N.º 8.051 — Rio de Janeiro (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo — Revisor: o Senhor Ministro Barros Barreto — Embargante: Enésia Moreira Mendes, assistida de sua mãe e tutora nata Dona Olívia Moreira — Embargados: Doutor Benedito Mendonça Mendes e sua mulher. — Não tomaram conhecimento. Unanimemente. Impedido o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

N.º 8.506 — D. Federal — (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Revisor: o Senhor Ministro Ribeiro da Costa. — Embargante: Ulisses de Vasconcelos.

Embargado: Afrocisio Teixeira de Menezes. — Receberam, por voto de desempate, os embargos, contra o voto dos Srs. Ministros Relator, Abner de Vasconcelos, Anibal Freire e Laudo de Camargo. Impedido o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

N.º 10.332 — D. Federal — (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro

Anibal Freire. — Revisor: o Sr. Ministro Armando Prado. Embargante: Hego Kaufmann; Embargada: Eulália de Almeida Castro. — Rejeitaram os embargos, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Edgar Costa por não ter assistido o relatório.

N.º 10.369 — R. Janeiro — (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. — Revisor: o Sr. Ministro Anibal Freire. — Embargante: Felipe Salomão Júnior; Embargado: Eduardo Loureiro Gcmc. — Rejeitaram os embargos contra o voto do Sr. Ministro Edgar Costa.

N.º 11.148 — Pará — (Embargo de declaração) — Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo. — Embargante: D. Amalia Gordilho Guimarães Pontes. — Foram recebidos os embargos para declarar que as benfeitorias são as que foram descritas na visita, unanimemente.

N.º 11.439 — S. Paulo — (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Revisor: o Senhor Ministro Ribeiro da Costa. — Embargantes: Gustavo Bresser e outros; Embargados: D. Amélia Louzã e seu marido. — Rejeitaram os embargos, unanimemente.

N.º 11.760 — D. Federal — (Embargo) — Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo. — Revisor: o Senhor Ministro Barros Barreto. — Embargante: Sul América, Cia. Nacional de Seguros de Vida; Embargado: Mario do Amaral Videira. — Rejeitaram os embargos contra os votos dos Senhores Ministros Relator, Ribeiro da Costa e Edgar Costa. Impedido o Senhor Ministro Lafayette de Andrada. Usaram da palavra pela Embargante o adv. Dr. Jorge Lafayette Pinto Guimarães e pelo Embargado, o adv. Doutor Eduardo Cassermelli.

N.º 12.712 — D. Federal — (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada; Revisor: o Senhor Ministro Ribeiro da Costa. — Embargante: Convento de Santa Teresa; Embargada: Prefeitura do Distrito Federal. — Receberam os embargos contra os votos dos Srs. Ministros Relator Revisor e Barros Barreto.

N.º 13.112 — D. Federal — (Embargos) — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada; Revisor: o Senhor Ministro Ribeiro da Costa. — Embargante: José Gomes Embargada: Cia. de Carris, Luz e Fôça do Rio de Janeiro. — Rejeitaram os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1949. — Alis Ribeiro d'Avellar, Subsecretário.